

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES  
Secretaria de Estado  
da Saúde



cosems | GO



## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 180/2024 - CIB Goiânia, 01 de julho de 2024

Aprova AD REFERENDUM a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Centro de Atenção Psicossocial de Águas Lindas - CAPS, CNES 5999472, conforme Proposta nº 07460.294000/1240-16, do Município de Águas Lindas de Goiás.

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1** – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2** – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3** – A Resolução nº 23 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 4** – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5** – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6** – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7** – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8** – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9** – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10** – A Resolução nº 37 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 22 de março de 2018, dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de Macrorregiões de Saúde;
- 11** – A Portaria nº 3.283/GM/MS, de 07 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprova **AD REFERENDUM** a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Centro de Atenção Psicossocial de Águas Lindas - CAPS, CNES 5999472, conforme Proposta nº 07460.294000/1240-16, do Município de Águas Lindas de Goiás.

**Art. 2º** Serão adquiridos: 04 (quatro) Cadeira; 05 (cinco) Sofá-cama Hospitalar; 02 (dois) Computador (Desktop-Básico); 05 (cinco) Divã; 01 (um) Divã; 03 (três) Mesa para Computador; 01 (um) Ar Condicionado; 03 (três) Estetoscópio Adulto; 04 (quatro) Glicosímetro; 06 (seis) Poltrona Hospitalar; 02 (dois) Balde a Pedal; 04 (quatro) Esfigmomanômetro Adulto; 01 (uma) Balança Antropométrica Adulto; 02 (dois) Armário; 03 (três) Computador (Desktop-Básico); 02 (dois) Armário Vitrine; 02 (dois) Biombo; 01 (uma) Banqueta; 20 (vinte) Cadeira; 05 (cinco) Estante; 05 (cinco) Ar Condicionado; 03 (três) Cadeira para Massagem; 05 (cinco) Armário; 10 (dez) Mesa de Escritório; 20 (vinte) Longarina; 05 (cinco) Armário Vitrine; 10 (dez) Arquivo; 10 (dez) Armário; 01 (uma) Impressora de Código de Barras.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL****REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL****RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR****PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY****Secretário de Estado da Saúde****Presidente do COSEMS**

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 01 dias do mês de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, **Usuário Externo**, em 01/07/2024, às 14:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, **Secretário (a) de Estado**, em 09/07/2024, às 08:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **61996779** e o código CRC **E38C861E**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202400010046859



SEI 61996779